

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 0569/92
INTERESSADO : PEDRO ALEXANDRE FREDERICO BREUEL
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Pediatria e Puericultura" -
FM do ABC/Santo André
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 819/92 - CETG "D" APROVADO EM 17/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Pedro Alexandre Frederico Breuel para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 935/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Pedro Alexandre Frederico Breuel para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura", na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 15 de junho de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota,
como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá e Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
17/06/92.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da
CETG